

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



CONTRATO Nº 20160170

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. 06, Nº 417, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.668.962/0001-35, representado pelo(a) Sr.(a) IVO FERNANDES JUNIOR, SEC. MUL. DE SAUDE, portador do CPF nº 118.139.148-26, residente na RUA CINCO Nº 1165, e de outro lado a firma SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.492.590/0001-82, estabelecida à rua 09 nº 678, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FABIO GONSALVES DA CUNHA BRANDÃO, residente na av. 14 nº 331, remor, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 913.872.481-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 002/2016-000002 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Saúde - Aquisição de generos alimenticios e materail de limpeza.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000514	ABACAXI De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UNIDADE	300,00	1,990	597,00
000553	BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA De primeira. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	QUILO	496,00	3,990	1.979,04
000597	VASSOURA EM PÉLO cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima da base de 3,0 cm.	UNIDADE	18,00	9,490	170,82
000599	VASSOURA PIAÇAUA comprimento total de 30 cm redonda cabo em madeira.	UNIDADE	26,00	6,990	181,74
000600	ESPONJA DE LÃ DE AÇO Para limpeza em geral. Embalagem: fardo com 14 x 1 com 8 unidades, peso liquido nao inferior a 50 gramas, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FARDO	170,00	1,290	219,30
000612	CERA LIQUIDA PARA PISO CORES DIVERSAS cera liquida para piso de primeira qualidade lata contendo 1000 ml.	UNIDADE	400,00	2,990	1.196,00
000663	BALDE PLASTICO MÉDIO balde plastico médio resistente.	UNIDADE	25,00	6,490	162,25
000683	CALDO PARA TEMPEROS DIVERSOS SABORES Enriquecido com ferro,sabor a base de: galinha caipira, amido de milho, vegetais desidratados (tomate, beterraba, cebola e salsa), farinha de trigo pré - gelatinizada, açúcar refinado, sal refinado, condimento preparado. Informação nutricional Valor calórico (kcal) Carboidratos, Proteínas Validade: 12 meses. Embalagem: caixa com 114gramas.	UNIDADE	180,00	2,890	520,20
000686	BACIA DE PLASTICO TAMANHO MEDIO bacia de plastico tamanho médio capacidade 10 litros Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	10,00	8,990	89,90
000692	PANO DE COPA Aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm e peso 70 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	50,00	5,990	299,50
000716	BARBEADOR com duas laminas	UNIDADE	400,00	1,990	796,00
000742	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE	QUILO	450,00	16,990	7.645,50

AVENIDA RIO MARIA NUMERO 660

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



000744	CARNE BOVINA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE CHUCHU DE PRIMEIRA	QUILO	70,00	2,990	209,30
000748	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	PACOTE	160,00	2,490	398,40
000776	EXTRATO TOMATE 500G	UNIDADE	150,00	4,490	673,50
000779	CEBOLA	QUILO	110,00	3,990	438,90
000882	COADOR DE PANO PARA CAFE DE 1º QUALIDADE	UNIDADE	34,00	1,490	50,66
000885	FLANELA 30 X 40 CM	UNIDADE	160,00	1,290	206,40
000906	BACIA DE PLASTICO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	6,00	22,990	137,94
000925	GARRAFA TERMICA PARA CAFE CAPACIDADE 1 LITRO	UNIDADE	3,00	23,990	71,97
001007	ACHOCOLATADO EM PO	PACOTE	20,00	6,490	129,80
001028	COUVE DE PRIMEIRA IN NATURA MOLHO INTEIRO VERDE	UNIDADE	170,00	3,490	593,30
001042	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÉRA	QUILO	50,00	1,490	74,50
001045	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA	QUILO	130,00	1,290	167,70
001051	VAGEM DE PRIMEIRA	QUILO	230,00	8,990	2.067,70
001052	COPO DESCARTAVEL 200ML	PACOTE	500,00	2,990	1.495,00
001058	PILHA 12 V TAM. MED.	UNIDADE	120,00	9,990	1.198,80
001166	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	UNIDADE	10,00	1,790	17,90
001175	ISQUEIRO	UNIDADE	20,00	3,490	69,80
001347	BACIA DE PLASTICO TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	10,00	2,990	29,90
001382	BANANA 1º. QUALIDADE	QUILO	30,00	2,990	89,70
001420	DESODORIZADOR DE AR DE 1º QUALIDADE	UNIDADE	170,00	6,990	1.188,30
001693	FRANGO CONGELADO TIPO 1	QUILO	800,00	5,990	4.792,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.					
001709	BETERRABA A SER ENTREGUE NAS ESCOLAS	QUILO	180,00	2,990	538,20
Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
002471	SABÃO EM BARRA 5X1	UNIDADE	38,00	5,490	208,62
Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200 g. pacote com 5 unidades de 200gr, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde.					
003681	CESTO PARA LIXO CAPACIDADES 15 LTS	UNIDADE	40,00	14,990	599,60
003727	ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL	LITRO	300,00	3,890	1.167,00
óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas validde mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML.					
004250	BALDE PLASTICO PEQUENO	UNIDADE	28,00	4,990	139,72
004364	LIMPA VIDRO	UNIDADE	50,00	4,990	249,50
E inscrição na DISAD. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
004366	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA M	PAR	20,00	3,490	69,80
004373	PAPEL TOALHA C/ 02 ROLOS	PACOTE	320,00	3,990	1.276,80
Não reciclado, alta absorção, na cor branca, 02 (duas) dobras, largura de 23 cm, comprimento mínimo de 26 cm e máximo de 27 cm. Embalagem: pacote de 250 folhas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
004375	SABÃO EM PÓ 500 GR	UNIDADE	588,00	3,990	2.346,12
Super concentrado, coloração azul, para lavagem de roupas hospitalares, que propicie o meio alcalino ideal. Embalagem com 500 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
005018	ÁGUA SANITÁRIA (ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL) CONTENDO 1 LITRO	LITRO	2.500,00	2,490	6.225,00
APLICAÇÃO: Produto Saneante Domissanitário com as ações de alvejante e desinfetante de uso geral, sendo impróprio para uso em alimentos e água potável. DESCRIÇÃO: Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0% p/p a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de seis meses). O produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Não deverá conter substâncias corantes, detergentes e aromatizantes na formulação do produto definido. EMBALAGEM: O material da embalagem deve ser resistente e ter composição e porosidade adequadas que não permitam a ocorrência de reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias tóxicas para o produto, bem como migração do produto para o meio externo. A embalagem deve ser opaca e conter tampa de forma a garantir o teor do cloro ativo exigido na Portaria 89/94 - S.V.S, durante o prazo de validade declarado pelo fabricante. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente. APRESENTAÇÃO: Os frascos deverão vir acondicionados em caixas de papelão reforçadas, fechadas com fita adesiva e dimensionadas de modo a suportar o empilhamento máximo recomendado, bem como trazer impressa a indicação quantitativa referente ao número de unidades. PRAZO DE VALIDADE: O produto deverá permanecer com suas características inalteradas quando estocado em local ao abrigo do sol e calor, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses. Ou seja, na data da entrega o produto deverá ter, no máximo, dois meses de fabricação.					
005020	ALCOOL ETILICO A 96%	FRASCO	400,00	5,490	2.196,00
Para análise química e preparo de meios de cultura. Embalagem: frasco com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
005021	AZULIM LIMPA AZULEJO E CERAMICA DE 1º QUALIDADE	UNIDADE	240,00	3,990	957,60
005022	DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO CONTENDO 2 LITR	FRASCO	230,00	4,990	1.147,70
DESINFETANTE líquido a base de pinho, embalagem plástica de 2000 ml.da e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
005023	DETERGENTE LIQUIDO CONTENDO 500ML	FRASCO	950,00	1,590	1.510,50
DETERGENTE líquido, concentrado, biodegradável, Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
005026	LIMPA ALUMINIO FRASCO CONTENDO 500ML	FRASCO	108,00	1,890	204,12
E inscrição na DISAD. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do					

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



005034	fabricante, data de fabricação e prazo de validade. RODO DE MADEIRA COM 02 BORRACHAS TAMANHO 60 CM Cabo e base em madeira, comprimento da base 600 mm e cabo com 1,20 m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.	UNIDADE	58,00	8,490	492,42
005041	VASSOURA DE PALHA COM CABO Cabo e base em madeira, comprimento da base 600 mm 1,20 cm	UNIDADE	38,00	6,990	265,62
005043	MULT-USO PRODUTO DE LIMPEZA INSTANTANEA PRIMEIRA QUA LIDADE.	FRASCO	30,00	3,990	119,70
005087	CHÁ DE PACOTES COM 100G DIVERSOS SANCHÊS	PACOTE	150,00	2,990	448,50
005197	PRATO DE LOUÇA RASO	UNIDADE	30,00	4,490	134,70
006739	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL S/ FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVs.	QUILO	70,00	2,790	195,30
006769	TAPETE ANTI-DERRAPANTE 40X80 CM	UNIDADE	20,00	29,000	580,00
006783	PRATO DESCARTAVEIS TAMANHO MEDIO prato tamnho medio expresso, plástico, descartável, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) deverá ser no mínimo 150 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem: sacos plásticos com 10 unidades cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante e quantidade.	PACOTE	10,00	1,190	11,90
007004	CAFE TORRADO E MOIDO PACOTE CONTENDO 250GR Embalagem 250g, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNIPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	1.200,00	3,290	3.948,00
007005	CORANTE ALIMENTICIO A BASE DE AÇAFRÃO Embalagem: pacote com mínimo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	QUILO	8,00	6,990	55,92
007200	ESCOVA PARA LAVAR MÃOS	UNIDADE	30,00	2,490	74,70
007216	SACO PLASTICO REFORÇADO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LIT	PACOTE	400,00	2,690	1.076,00
007238	BORRACHA PARA PANELA PREÇÃO GLOBO CAPACIDADE 7.5 LIT	UNIDADE	20,00	2,490	49,80
007239	PANELA PRESSÃO EM ALUMINIO LISO CAPACIDADE 7.5 LITRO	UNIDADE	1,00	159,000	159,00
007240	PANELA PRESSÃO EM ALUMINIO LISO CAPACIDADE 4.5 LITRO	UNIDADE	5,00	44,990	224,95
010505	ADOÇANTE DIETETICO SUCARINA/CICLAMATO PÓ (SACHE) adoçante dietético composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio em pó, (sache), com validade em vigor a data de entrega acondicionado em envelopes de 1 grama cada.	UNIDADE	200,00	7,990	1.598,00
010508	FARELO DE TRIGO PARA ALIMENTAÇÃO	PACOTE	10,00	4,690	46,90
010921	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE DE 5 LITROS	UNIDADE	5,00	6,990	34,95
010922	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE DE 2 LITROS	UNIDADE	5,00	3,990	19,95
010989	SUCO MISTURA EM PÓ suco mistura em pó para preparo, contendo 100grs	UNIDADE	1.944,00	1,890	3.674,16
011027	FACA DE MESA EM AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	30,00	9,990	299,70
011052	PILHA PALITO PARA CONTROLE REMOTO pilha tipo palito para controle remoto.	UNIDADE	100,00	0,990	99,00
012926	SAL SACHE PACOTE CONTENDO 2 GRAMAS	PACOTE	200,00	2,990	598,00
012927	SACO PLÁSTICO LEITOSO P/ COLETAR LIXO CAP. NOMINAL 3 0 LTS SACO PLÁSTICO LEITOSO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS	PACOTE	40,00	1,990	79,60
012928	VASILHA DE VIDRO COM TAMPA TIPO CAÇAROLA CAPACIDADE MINIMA 5 LITROS	UNIDADE	5,00	49,990	249,95
012929	VASILHA DE VIDRO COM TAMPA TIPO CAÇAROLA CAPACIDADE MINIMA 5 LITROS	UNIDADE	5,00	36,990	184,95
012930	VASILHA DE VIDRO COM TAMPA TIPO CAÇAROLA CAPACIDADE MINIMA 3 LITROS	UNIDADE	5,00	29,990	149,95
012931	VASILHA DE VIDRO COM TAMPA TIPO CAÇAROLA CAPACIDADE MINIMA 2 LITROS	UNIDADE	5,00	11,990	107,91
013106	VASSOURA DE PALHA COM CABO PARA VASCULHAR TELHADO VASSOURA DE PALHA COM CABO DE NO MINIMO 2 METROS DE COMPRIMENTO PARA VASCULHAR TELHADO	UNIDADE	9,00	18,960	1.270,32
014459	AGUA MINERAL EM GARRAFA- 300ML- CAIXA COM 24 UNID. água mineral em garrafa contendo 300ml, caixa com 24 unidades.	CAIXA	67,00	8,990	4.495,00
015413	SACO PARA COLETAR LIXO CAPACIDADE DE 100 LTS NA COR PRETO	QUILO	500,00	74,990	149,98
015414	saco plastica para coletar lixo capacidade 100 litros CAIXA TERMICA EM ISOPOR P/150LTS.	UNIDADE	2,00	1,490	372,50
015415	colher descartavel, pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	250,00	3,990	87,98
015421	CAIXA TERMICA EM ISOPOR 50LTS	UNIDADE	2,00	3,990	399,00
015437	caixa termica em isopor, com capacidade para 50 lbs. OVOS DE GRANJA-ROSA	DÚZIA	100,00	0,990	396,00
016910	ovos de granja, de primeira qualidade, na cor rosa.	UNIDADE	400,00	5,990	898,50
023205	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES	UNIDADE	150,00	7,000	314,93
023263	PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO TECIDO EM ALGODÃO	UNIDADE	7,00	120,00	958,80
026054	VASILHA DE ALUMINIO TIPO LEITEIRA CAPACIDADE DE 7 LI TROS PÉRA DE PRIMEIRA QUALIDADE Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de	QUILO	120,00	7,990	958,80

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



sujeidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.						
026055	SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO PARA DE PARA 30 LITROS	LIXO COM CAPACIDA	PACOTE	500,00	1,990	995,00
					VALOR GLOBAL R\$	72.112,54

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 72.112,54 (setenta e dois mil, cento e doze reais e cinquenta e quatro centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 002/2016-000002 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 002/2016-000002, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de Abril de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o



interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 002/2016-000002.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 2401.103020007.4.027 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 32.575,58, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 4.522,34, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 21.818,68, Exercício 2016 Atividade 2401.103010007.4.022 Manutenção do NASF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 805,30, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 288,12, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.523,38, Exercício 2016 Atividade 2401.103010007.4.026 Ações de Melhoria e Acesso da Qualidade (PMAQ), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 818,86, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 276,18, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.303,53, Exercício 2016 Atividade 2401.103020007.4.036 Implantação e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 802,20, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 365,88, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.411,21, Exercício 2016 Atividade 2401.103050007.4.044 Desenvolvimento das Ações de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 668,70, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 276,18, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.656,40 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da



Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 002/2016-000002, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). IVO FERNANDES JUNIOR, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 19 de Abril de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35
CONTRATANTE

SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP
CNPJ 18.492.590/0001-82
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____